



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR  
Setor de Embaixadas Norte, Lote 43 - Brasília/DF - CEP 70800-400  
Telefone: (61)3255-7308 e-mail:pgjm.gabinete@mpm.mp.br

Ofício nº 476/GAB-PGJM/MPM

Brasília, 23 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
General-de-Exército **WALTER SOUZA BRAGA NETTO**  
Interventor Federal e Comandante Militar do Leste  
Comando Militar do Leste  
*gabinete@cml.eb.mil.br*

Assunto: **Protocolo de abordagem em operações durante a Intervenção Federal.**

Senhor Interventor Federal,

1. Com meus cordiais cumprimentos, externo a Vossa Excelência a preocupação do Ministério Público Militar, na condição de fiscal da lei e de controlador externo da atividade policial, quanto à necessidade de fixação de regras objetivas para as abordagens realizadas pelos militares das Forças Armadas que participem de operações durante a Intervenção Federal, a exemplo do que já ocorre com o estabelecimento de regras de engajamento, recomendando-lhe a adoção de providências no sentido da elaboração de um **protocolo de abordagem da população**, a fim de garantir a segurança, a regularidade e a uniformização dos procedimentos, bem como a observância dos direitos humanos em ações dessa natureza.

2. No tocante à abordagem e revista de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, a elaboração das regras deverá **observar as disposições dos seus respectivos Estatutos** (Leis 8.069/1990, 10.741/2003 e 13.146/2015), colocando-se o *Parquet* Castrense à disposição para colaboração ou participação em grupo de trabalho que eventualmente seja criado com esse objetivo.

3. E, especificamente quanto às crianças, consideradas as pessoas com até doze anos de idade incompletos, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Ministério Público Militar sugere que, sempre que possível, esse procedimento seja **realizado por militares do segmento feminino**.

4. Enfatiza-se, por fim, que a adoção de um protocolo de abordagem tem por objetivo primordial garantir o respeito aos direitos humanos, diante do que se recomenda, igualmente, que, na preparação de militares engajados em operações de garantia da lei e da ordem, especialmente durante a Intervenção Federal, sejam abordados **temas de direitos humanos**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JAIME DE CASSIO MIRANDA, Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 23/04/2018, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0299806** e o código CRC **1FD0D2F3**.

19.03.0000.0004030/2018-26

ASSEJURPGJM0299806v6